



Prefeitura Municipal de Brejão-PE



PORTARIA Nº 140/2006.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõem os incisos VI e X do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, bem como dispõe a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICA A PORTARIA Nº 481/2001, ONDE SE-LÊ: Art. 40, Inciso I, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil. **LEIA-SE** com fundamentos no que dispõem Art. 40, inciso II, da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional 20/98 c/c o art. da referida Emenda).

Art. 2º - Fica determinado o valor da aposentadoria em cr\$ 42.000,00(quarenta e dois mil cruzeiros, ressaltando as melhorias posteriores

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES, em 07 de Junho de 2006.


Josealdo Rodrigues Bezerra
Prefeito

